

Prefeitura Municipal de Indaiatuba Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.607 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1999”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 1999, que prevê a receita em R\$ 75.327.000,00 (setenta e cinco milhões e trezentos e vinte e sete mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 25.612.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 608.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 39.029.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.998.000,00	R\$ 70.247.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 3.800.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 1.210.000,00	R\$ 5.080.000,00

TOTAL DA RECEITA	R\$ 75.327.000,00
-------------------------	--------------------------

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 2.654.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 877.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$ 540.000,00
Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos	R\$ 812.000,00
Secretaria Mun. Econ. e Planejamento	R\$ 976.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 7.519.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$ 5.287.000,00
Secretaria Mun. Obras e Vias Públicas	R\$ 9.864.000,00
Secretaria Mun. Serviços Urbanos	R\$ 5.092.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 15.377.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 19.820.000,00
Secret. Mun. Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 1.234.000,00
Secret. Mun. Família e Bem Estar Social	R\$ 1.408.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$ 3.048.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 550.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$ 269.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 75.327.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesa de Custeio	R\$ 50.435.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.580.000,00
TOTAL	R\$ 64.015.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 9.561.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.751.000,00
TOTAL	R\$ 11.312.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 75.327.000,00

42

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O valor total da receita e da despesa dos órgãos da administração indireta do município é:

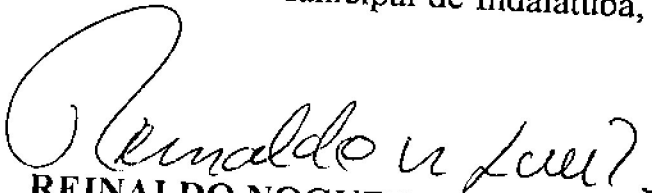
ÓRGÃO	RECEITA R\$	DESPESA R\$
Serviço Autônomo Água e Esgoto	10.500.000,00	10.500.000,00
TOTAL	10.500.000,00	10.500.000,00
Serviço Munic. Previdência Social	12.000.000,00	12.000.000,00
TOTAL	12.000.000,00	12.000.000,00
FIEC - Fund. Ind Educação Cultura	3.100.000,00	3.100.000,00
TOTAL	3.100.000,00	3.100.000,00
Fundação Pró Memória	184.000,00	184.000,00
TOTAL	184.000,00	184.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n. 3.563 de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de dezembro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL